

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2005

Dê-se ao Art. 29 do Projeto de Lei 4.776, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 29 A transferência do controle societário do concessionário sem prévia anuência do poder concedente implicará a rescisão da concessão, assim como o concessionário deve garantir a manutenção da floresta manejada ao longo de todo o ciclo florestal tecnicamente recomendado para a área de concessão.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta substancia em razão de que, ao se efetivar a revisão de concessão sem prévia anuência do poder concedente, obriga o concessionário a manter a floresta manejada ao longo do ciclo floresta, garantindo sua preservação para futura disponibilidade à outro interessado e a devida manutenção ambiental.

Sala das sessões, de de 2005.



3DBE124713

Deputada Perpétua Almeida

3DBE124713

